



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

**Pregão Presencial:** nº. 051/2020.

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda do Município de Bonito/MS.

**Impugnante:** JJ Impressoras Eireli EPP, sito a Rua Elizioter Araújo França nº 461- Vila Margarida, na cidade de Campo Grande MS- CNPJ 04.126.931/0001-91.

**Representante Legal:** Juliene Pereira Ivo Sobrinho, portadora do CPF: 812.385.501-00, e do RG: 994411 SSP/MS.

**TERMO DECISÓRIO**

**I – Das Preliminares.**

Em 11/agosto/2020, a empresa, JJ Impressoras Eireli EPP, sito a Rua Elizioter Araújo França nº 461- Vila Margarida, na cidade de Campo Grande MS- CNPJ 04.126.931/0001-91, manifestou interesse de interposição impugnação mediante as seguintes alegações:

1. CONSIDERAÇÕES: O edital encontra-se dúbio, pois no edital diz que o prazo de entrega é 02(dois) dias corridos e no Termo de Referência, diz 10 (dez) dias úteis (Itens 4 e 10.6 do Edital);
2. CONSIDERAÇÕES: O edital encontra-se dúbio, pois no edital diz que o prazo de entrega é 02(dois) dias corridos e no Termo de Referência, diz 10 (dez) dias úteis (Item 13.1 do Edital);
3. CONSIDERAÇÕES: O objeto não é claro com relação aos equipamentos pretendidos! Não menciona se são equipamentos novos de primeiro uso, ou se equipamentos usados em bom estado de conservação. Essa informação é fundamental para formulação das propostas, por parte dos licitantes, pois altera o valor da locação de um equipamento novo de primeiro uso, que o licitante terá que adquirir com o fornecedor, do que o equipamento usado, em bom estado de conservação que o licitante tem disponível (Item 1 – termo referência);
4. CONSIDERAÇÕES: No item 11, diz que a CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de toner, cilindro e outros necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, que deverão ser originais (não sendo aceito recargas, remanufaturados e similares), para uma franquia global de 25.000 páginas em A4 P&B, por mês. Mas como poderia ser exigida uma franquia global, se o tipo da licitação é valor por item! Sendo assim poderia ter até dois fornecedores diferentes, sendo que um poderia ganhar o item 01 e outro o item 02, e como seria a franquia global nesse caso? No item 14 diz que está Incluso manutenção e 01 toner por mês (Toner ORIGINAL) para cada item. Nesse caso novamente o edital é dúbio, pois não teria como ser uma franquia global para os dois itens,



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

pelos motivos relatados acima, e no item 14 exigem manutenção e apenas um toner por mês, como seria isso se são 03 (três) equipamentos por item?;

14.1 - Multifuncional Monocromática de grande porte: Nesse equipamento não foi especificado velocidade de páginas, item importante para formulação das propostas. no que tange a solicitação de abastecimento de papel, temos a observar o seguinte : Bandeja 1 (capacidade para no mínimo 550 folhas), Bandeja 2 (opcional, capacidade para no mínimo 550 folhas, Bandeja de Alta Capacidade opcional: 2000 folhas, Bandeja Frontal no mínimo: 100 Folhas. Como esta descrito opcional nas bandejas 02 500 folhas, e na bandeja de alta capacidade 2.000 folhas, entendemos que as mesmas não serão utilizadas. Nesse caso apenas encarece o equipamento sendo que as mesmas não vão ser disponibilizadas para o Município . c) ciclo máximo de impressão de 280.000 páginas/mês, vemos incoerência nessa solicitação, levando em conta que é solicitado apenas um toner por mês para atender esse item sendo que um toner tira em média 20.000 páginas por mês, como poderia ser exigido equipamento para 280.000 \páginas/mês? - Multifuncional Monocromática de médio porte: Armazenamento de trabalho e impressão particular. Não ficou claro como seria esse tipo de armazenamento, sendo que o armazenamento só é possível, em equipamentos que disponibilizam HD, e não foi solicitado HD nos equipamentos. Alimentador de documentos, com no mm1mo 50 paginas, com digitalização cabeça dupla cópia e digitalização dúplex em passada única, Alimentador de documentos, com no mínimo 50 páginas para cópia e digitalização simplex, Não entendemos o recurso cabeça dupla, pois a maioria dos equipamentos já vem com alimentador automático de originais, para no mínimo 50 folhas com recurso de passada única, porem da forma que esta sendo solicitado da para entender que o equipamento deveria vir com dois alimentadores? Se caso positivo, venho informar que não existe esse equipamento.

Eis as considerações que foram aviadas na impugnação.

### II – Razões de Decidir.

Inicialmente cumpre destacar que o recurso com tais alegações foram protocoladas via e-mail dentro do prazo estipulado no item 15.6, conforme dispõe o edital.

Transcreve apenas para enfatizar:

“15.6 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o presente Edital por irregularidade sendo que, deverá protocolar, no setor de Protocolo o pedido até o 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas e habilitação, no horário das 07h00min às 13h00min na



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1.780, Centro." (grifos)

Como dito, merece, pois, o licitante esclarecimento sobre os fatos apontados no petição, posto que tempestivo.

**III – Da Análise.**


**III.1. Análise:**

1. A peticionária aduz em suas considerações que o edital possui falhas e dubialidade nas disposições inseridas na redação primária, bem como no termo de referencia.
2. Pois bem. Há que se dar guarida a insurgencia da pretensa licitante, pois, o edital se mostra contraditório em alguns dos quesitos tratados pela impugnante.
3. Nesse diapasão, consultando a equipe de apoio, somos pelo cancelamento do edital, posto que a revisão demandaria tanto tempo quanto a edição de novo procedimento administrativo.

**VI – Da Decisão.**

Face ao exposto, este Pregoeiro, entende pela procedência das razões impugnatórias porque afetam a participação da propensa licitante, em razão dos argumentos e considerações expostos, para no mérito cancelar o processo do edital de **Pregão Presencial nº. 051/2020. Publique-se e registre-se a decisão, encaminhando a autoridade superior para a devida homologação.**

Bonito/MS, 13 de agosto de 2020.

  
**José Eduardo Mundel,**  
**Pregoeiro.**

À autoridade superior, para conhecimento.

B 08 /2020.

  
**Odilson Arruda Soares,**  
**Prefeito Municipal.**